



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.505 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terreno que especifica, destinada a construção de sede própria da Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Equipe de Perícias Médico-Legais de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à construção da sede própria da Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Equipe de Perícias Médico-Legais de Mogi Guaçu, a seguir descrita e caracterizada:

“Com área de 1.225,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 17,50 metros de frente para Avenida Washington Luiz; mede 70,00 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com a Área 'B'; mede 70,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde 04 e mede 17,50 metros nos fundos, confrontando também com a Área 'B'.”

Parágrafo único. Planta, memorial descritivo e laudo avaliatório da área descrita neste artigo, ficam fazendo parte integrante do Processo Administrativo nº 12177/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Agosto de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO